



**RESOLUÇÃO N.º 1359/2019-CEPE/UEMA**

Altera a Resolução n.º 1330/2018-CEPE/UEMA, artigo 4º, inciso VI, das Normas do Programa de Incentivo à Publicação Científica Qualificada da Universidade Estadual do Maranhão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema, em seu artigo 46, inciso I, e;

considerando o que consta no Processo n.º 46910/2019-UEMA;

**RESOLVE:**

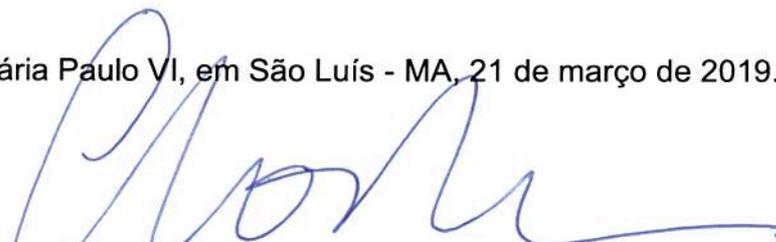
Art. 1º Alterar a Resolução n.º 1330/2018-CEPE/UEMA, em seu artigo 4º, inciso VI, das Normas do Programa de Incentivo à Publicação Científica Qualificada da Universidade Estadual do Maranhão, que passa a ter a seguinte redação:

VI. Quando Carta Patente ou Registro de Programa de computador:

- a) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por carta patente expedida pelo INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual);
- b) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por certificado de Registro de Programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual), limitado a duas solicitações por docente ao ano.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogado o artigo 4º inciso VI, da Resolução n.º 1330/2018-CEPE/UEMA.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 21 de março de 2019.



**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
**Reitor**